



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 879/86

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

24/março/1986

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 31/03/86

Foi APROVADO 2.ª 31/03/86

Foi APROVADO 3.ª 07/04/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 07/04/86.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA Simplex

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO - JUSTIÇA E FINANÇAS EM 24 / 03 / 86

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____

RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____

MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____

PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____, EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____, OFÍCIO CM ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____, EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____, OFÍCIO CM ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 31/03/86

Aprovado em 1ª votação por unanimidade

RUBRICA

2 - EM 31/03/86

Aprovado em 2ª votação por unanimidade de acordo com art. 181 - parágrafo 3º - Regimento Interno

RUBRICA

3 - EM 07/04/86

Aprovado em 3ª e última votação por unanimidade.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 879/86

"Reajusta vencimentos do funcionalismo"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1001 de 20/11/1985, em percentual correspondente a trinta e quatro por cento (34%), bem como os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na época de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/1986, e com repasse do pagamento do mês de março para o mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 07 de abril de 1986.

Presidente,

Vice-Presidente,

Secretário,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 879/86

"reajusta vencimentos do funcionalismo".

A Comissão
de Legislação, Jus-
tica e Finanças
P/ o parecer.
Em 24/março/1986

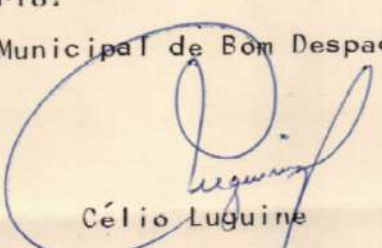
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "funcionários" públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1001 de 20/11/1985, em percentual correspondente a trinta e quatro por cento (34%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na época de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/1986, e com repasse do pagamento do mês de março para o mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 24 dias do mês de março de 1986.


Célio Luquine

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"reajusta vencimentos do funcionalismo".

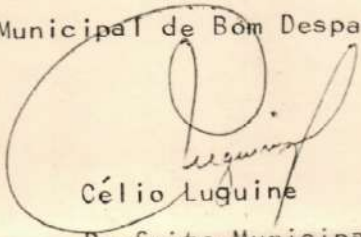
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "funcionários" públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1001 de 20/11/1985, em percentual correspondente a trinta e quatro por cento (34%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na época de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/1986, e com repasse do pagamento do mês de março para o mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 24 dias do mês de março de 1986.


Célio Luquine

Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº

"reajusta vencimentos do funcionalismo".

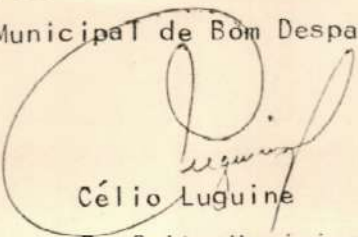
O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "funcionários" públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1001 de 20/11/1985, em percentual correspondente a trinta e quatro por cento (34%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na época de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/1986, e com repasse do pagamento do mês de março para o mês de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 24 dias do mês de março de 1986.


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

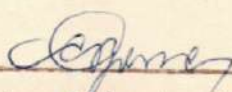
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 879/86, que -
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

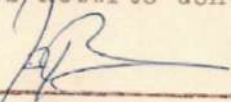
Conforme Dispõe o Artigo 11 do Regimento -
Interno, Compete a Câmara Municipal a apre-
ciação e votação do referido projeto em -
Pauta.

Pedimos a dispensa do Interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação do Referido-
Projeto conforme dispõe o Artigo 181 para-
grafo 3º do RI.

Sala das Comissões, 31 de março de 1986



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

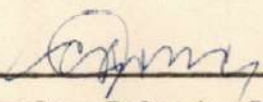
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 879/86, que -
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

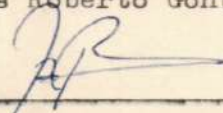
Conforme Dispõe o Artigo 11 do Regimento -
Interno, Compete a Câmara Municipal a apre-
ciação e votação do referido projeto em -
Pauta.

Pedimos a dispensa do Interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação do Referido-
Projeto conforme dispõe o Artigo 181 para-
grafo 3º do RI.

Sala das Comissões, 31 de março de 1986



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza